



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.495/86

Dispõe sobre: Declaração
de utilidade pública do
Centro do Professorado Pau-
lista-Regional de Presiden-
te Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro do Professorado Paulista - Regional de Presidente Prudente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de julho de 1.986.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

se